



## EDITAL COMPLEMENTAR DE CLASSIFICAÇÃO DE DISCENTES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO DO PPG-AU/UFBA 2023

### 1. Definição do objeto

A bolsa é concedida pelas agências de apoio à pesquisa e ao ensino de pós-graduação (CAPES, CNPq e FAPESB), alocada no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFBA na forma de cotas e por este repassada aos estudantes regulares do programa, obedecendo a critérios estabelecidos nos pontos que se seguem, em conformidade com a Política de Bolsas do PPGAU/UFBA vigente, assim como em conformidade com as condições das agências de fomento.

O número de vagas depende da disponibilidade de recursos das cotas, alocadas ao Programa, sendo que o(a)s estudantes classificado(a)s serão convocado(a)s após o resultado dessa ordem classificatória e em função da disponibilidade de bolsas.

Seguindo a classificação para indicação para implementação de bolsa, é facultado ao discente declinar da bolsa disponível e aguardar disponibilização de bolsa oferecida por outra agência de fomento. Nesse caso, o discente assume o risco pelo tempo de espera e ou pela possibilidade de não ser contemplado, caso não haja oferta de outras bolsas. Esclarecemos que a bolsa dispensada será encaminhada ao próximo da lista de classificação.

Em conformidade com a Política de Bolsas do PPGAU/UFBA, o colegiado poderá ainda indicar prioridade ou exclusividade na concessão de até 10% das bolsas para estrangeiros, considerando os interesses institucionais, o planejamento estratégico do PPGAU, assim como possíveis políticas humanitárias.

Este edital complementar responde a um contexto excepcional, dado a quantidade de bolsas de doutorado disponibilizadas durante o primeiro semestre do ano de 2023, não constituindo uma convocatória regular do programa.

### 2. Requisitos exigidos

- a) Preencher e assinar formulário de inscrição, disponível no Anexo 1 deste edital;
- b) Preencher e assinar termo de responsabilidade, Anexo 8 deste edital;
- c) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto no Brasil, de acordo com a Política de Bolsas do PPGAU, devidamente comprovado;
- d) Estar regularmente matriculado(a) no programa (doutorado) e ter dedicação integral ao curso;
- e) Não ter outra bolsa proveniente de qualquer agência de fomento, quando da implementação da bolsa concedida nos termos deste edital;



- f) Caso tenha sido beneficiado(a) anteriormente com bolsa na mesma modalidade solicitada, indicar em qual agência e por qual período. Destacando que a soma total de meses e o prazo concedido pela UFBA para conclusão do doutorado não poderão ultrapassar 48 meses.
- g) Não possuir qualquer pendência com as agências de fomento ou com o Programa da Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Ufba;
- h) Ter ciência das restrições das agências de fomento no que se refere à concessão de bolsas para pós-graduandos que possuam vínculo empregatício ou percepção de remuneração;
- i) Atender às exigências e condicionantes das seguintes normas e resoluções: Portaria Conjunta CAPES/CNPq N° 1/2010, Portaria CAPES N° 76/2010, Normas Gerais do Programa de Bolsas FAPESB - Cotas Institucionais Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado, Instrução Normativa PROPG N° 01, de 19 de abril de 2017, e Política de Bolsas do PPGAU/UFBA vigente, disponíveis nos anexos 2, 3, 4, 5 e 6 deste edital.
- j) Para alunos veteranos, currículo lattes atualizado.

### 3. Processo de Seleção:

#### Prioridades

- a) Candidato(a)s em condições de vulnerabilidade socioeconômica (Peso 3,0):  
Com Cadastro Geral para discentes de pós-graduação junto a Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante - CPAE/PROAE/UFBA, devidamente comprovado.

**Pontuação:** Serão atribuídos 10 pontos a(o)s candidato(a)s enquadrado(a)s nesta situação, com CPAE/PROAE/UFBA.

- b) Autodeclaração, no ato da inscrição no processo de seleção para o PPGAU, de candidato(a) negro(a), indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis) Peso: 3,0

**Pontuação:** Serão atribuídos 10 pontos a(o)s candidato(a)s enquadrado(a)s nesta situação.

Observação: É dada oportunidade de discentes que não fizeram a autodeclaração no ato da inscrição no processo de seleção para o PPGAU possam encaminhar a ficha de autodeclaração para esse edital.

- c) Nota no processo de seleção para ingresso ao Programa. Peso 1,0.

**Pontuação:** A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) de maior nota em cada área de concentração será tornada equivalente à nota 10 (dez). As demais notas serão determinadas a partir deste parâmetro de forma proporcional, mediante a seguinte fórmula: Se  $A = 10$ ,  $C = B \times 10/A$ , sendo A= maior pontuação obtida por área de concentração, B= pontuação obtida pelo(a) candidato(a) e C= nota final do(a) candidato(a) neste item.



- d) Residência em outro município (a mais de 150 km de Salvador) (Peso 0,5), considerando o endereço atual. Peso: 0,5.  
**Pontuação:** Serão atribuídos 10 pontos a(o)s candidato(a)s enquadrados nesta situação.
- e) Estudantes veterano(a)s que estejam regularmente matriculado(a)s no Programa. **Peso: 1,5.**  
**Pontuação:**  
- Ingressos em 2022: 2,0 pontos; ingressos até 2021: 4,0 pontos;  
- Soma-se à pontuação por ano de ingresso 6,0 pontos para os estudantes que tendo participado de outro edital de bolsas do PPGAU, não foram contemplados anteriormente.
- f) Mães com filho(s) de até cinco anos de idade. ~~Peso: 1,0.~~  
Pontuação: 10 pontos para mães com filho(s) de até cinco anos de idade

### **Observações sobre a Prioridade de Concessão de Bolsas:**

**Para a concessão da bolsa, apesar da ordem da classificação, será sempre dada a preferência a(o) estudante que não tiver nenhum vínculo empregatício ou atividade remunerada continuada ou renda ou benefício, sendo seguido pelos estudantes liberados formalmente de suas atividades que permitam a dedicação integral às atividades do Curso de Doutorado, e que se enquadram nas normas desta instrução normativa e nas exceções estabelecidas por cada agência financiadora.**

### Metodologia para cálculo de nota final de classificação

A nota final de classificação será obtida a partir da utilização da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(a \times 3,0) + (b \times 3,0) + (c \times 1,0) + (d \times 0,5) + (e \times 1,5) + (f \times 1,0)}{10}$$

10

sendo “a” condições de vulnerabilidade socioeconômica e “b” Autodeclaração, no ato da inscrição no processo de seleção para o PPGAU, “c” nota no processo de seleção para ingresso ao Programa, “d” Transferência de residência para Salvador (a mais de 150 km), e “e” Estudantes veteranos que não foram contemplados (a)s anteriormente em seleção de bolsa, que tenham bom desempenho no curso e que estejam regularmente semestralizado(a)s no Programa.

### Critérios de desempate:

Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Candidato(a) em condições de vulnerabilidade socioeconômica;
- Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis);
- Estudante que tiver ingressado no PPGAU há mais tempo;
- Mães com filho(s) de até cinco anos de idade;
- Candidato(a) com maior nota obtida no processo de seleção para ingresso ao Programa.



#### 4. Prazo de inscrições:

- a) Publicação do Edital **19 de julho** (horário de Brasília);
- b) As inscrições deverão ser feitas entre os dias 28 de julho até 13 de agosto de 2023 (23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília), através de envio da Ficha de Inscrição (Anexo 1) preenchida e assinada, enviada em meio digital, juntamente com a documentação comprobatória, para os e-mails: [ppgau@ufba.br](mailto:ppgau@ufba.br) e [selecaoppgau@gmail.com](mailto:selecaoppgau@gmail.com), com o título Seleção Complementar de Bolsas Doutorado 2023+ Nome e sobrenome do(a) candidato(a).
- c) A documentação apresentada pelo(a) discente terá validade jurídica. A constatação de falsidade nas informações prestadas pelo(a)s contemplado(a)s com as bolsas implicará na adoção dos procedimentos administrativos e judiciais cabíveis, além do cancelamento imediato da bolsa e da devolução dos eventuais valores recebidos.
- d) Prazo para pedido de esclarecimento: de 31 de julho a 2 de agosto de 2023 a (23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília) através de mensagem para os e-mails: [ppgau@ufba.br](mailto:ppgau@ufba.br) e [selecaoppgau@gmail.com](mailto:selecaoppgau@gmail.com).
- e) Respostas aos pedidos de esclarecimento: de 31 de julho a 3 de agosto de 2023 a (23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília)

#### 5. Documentação Necessária

DOCUMENTO	CANDIDATO	OBRIGATÓRIO OU FACULTATIVO	ITEM DO EDITAL
Anexo 1 - formulário de inscrição	TODOS OS CANDIDATOS	OBRIGATÓRIO	REQUISITOS EXIGIDOS
Anexo 8 - termo de responsabilidade	TODOS OS CANDIDATOS	OBRIGATÓRIO	REQUISITOS EXIGIDOS
Visto regular no país, que garanta a permanência do candidato durante a realização do curso de doutorado.	ESTUDANTES ESTRANGEIROS	OBRIGATÓRIO	REQUISITOS EXIGIDOS
Comprovante de matrícula como aluno regular do PPGAU	TODOS OS CANDIDATOS	OBRIGATÓRIO	REQUISITOS EXIGIDOS
Currículo lattes atualizado.	ESTUDANTES DO PPGAU VETERANOS	OBRIGATÓRIO	REQUISITOS EXIGIDOS
Cadastro Geral para discentes de pós-graduação junto a Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante - CPAE/PROAE/UFBA	TODOS OS CANDIDATOS	FACULTATIVO	PRIORIDADES



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE ARQUITETURA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

Anexo 7 – Ficha Autodeclaração	TODOS OS CANDIDATOS	FACULTATIVO	PRIORIDADES
Comprovante de residência atualizado.  São aceitas como comprovação: faturas domiciliares de energia, telefone/celular, assinaturas relacionadas a serviços domiciliares como televisão a cabo e internet ou extrato bancário em nome do estudante, todos datados de julho de 2023. Caso a titulação esteja em nome de outra pessoa, é necessário o envio de documentação complementar comprovando o vínculo ou a coabitação com o candidato.	TODOS OS CANDIDATOS	FACULTATIVO	PRIORIDADES
Resultado Edital de Classificação para concessão de bolsas PPGAU ou documentação equivalente das edições anteriores que o candidato concorreu.	VETERANOS	FACULTATIVO	PRIORIDADES  OBSERVAR PONTUAÇÃO DIFERENCIADA ENTRE ANOS DE INGRESSO + PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS DE BOLSAS PPGAU
Certidão de nascimento e/ou adoção de criança menor de 5 anos.	MÃES COM FILHOS ATÉ 5 ANOS	FACULTATIVO	PRIORIDADES

## 6. Divulgação dos Resultados da Seleção:

- a) O resultado preliminar desta seleção com a lista de classificado(a)s por ordem de classificação será publicado no site do Programa até o dia 21 de agosto (23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília);
- b) Recursos serão recebidos até 23 de agosto (23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília). Os pedidos de recurso devem ser enviados para os e-mails: [ppgau@ufba.br](mailto:ppgau@ufba.br) e [selecaoppgau@gmail.com](mailto:selecaoppgau@gmail.com);



- c) O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL, devidamente homologado pelo colegiado desse programa, será publicado até dia 25 de agosto de 2023 (23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília), no site do PPG-AU/UFBA .

#### TABELA SÍNTESE CALENDÁRIO

LANÇAMENTO DO EDITAL	19 de julho	ATÉ 23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília
INSCRIÇÕES	28 de julho a 13 de agosto	
RESULTADO PRELIMINAR	21 de agosto	
RECURSOS	23 de agosto	
RESULTADO FINAL	25 de agosto de 2023	

#### 7. Vigência da Bolsa:

As bolsas terão vigência de acordo com o estabelecido pelas agências de fomento.

Não haverá pagamento retroativo para as bolsas que comecem a vigorar em meses posteriores àqueles de início do curso.

#### 8. Obrigações do(a) bolsista:

- manter o Currículo Lattes atualizado semestralmente;
- atender as demandas das agências de fomento;
- concluir o Curso nos prazos determinados pelo Regulamento Interno do PPG-AU, ou seja, 48 meses para o Doutorado, resguardadas as prorrogações de prazo de defesa autorizadas pelo Conselho Universitário da UFBA em função da pandemia;
- informar e solicitar cancelamento da bolsa em caso de mudança nas situações que determinaram sua condição de bolsista;
- devolver à agência de fomento os valores recebidos por não cumprimento de suas obrigações.

#### 9. Avaliação de desempenho:

O desempenho do(a)s bolsista(s) será avaliado anualmente, levando-se em conta o cumprimento de todos os requisitos previstos no Regulamento do PPG-AU, em vigência.

As bolsas serão canceladas e transferidas para outro(a)s estudantes classificado(a)s pela Comissão de Bolsas em caso de ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- Bolsista com informe desfavorável do(a) Orientador(a);



- b) Bolsista com coeficiente médio abaixo de 7,0 (sete) em disciplinas do Programa ou equivalentes em outros programas;
- c) Bolsista reprovado em Disciplina ou Atividade do Programa;
- d) Bolsista de Doutorado que não realize o exame de Qualificação II em até 42 meses de curso, resguardadas as prorrogações de prazo de defesa autorizadas pelo Conselho Universitário da UFBA em função da pandemia.

## 10. Comissão de Seleção:

A Comissão de Bolsas do PPGAU é responsável pela aplicação da política de bolsas do Programa, assim como pelo processo de classificação, concessão, implementação e acompanhamento das bolsas de estudo atribuídas a(o)s alunos de doutorado regularmente matriculados neste programa.

A Comissão de Bolsas é composta por três professores regulares do PPGAU, sendo dois docentes de linhas de pesquisa diferentes, o coordenador do programa ou seu representante para esse fim, e por um representante discente.

A Comissão de Bolsas, tendo como fundamento a Política de Bolsas do PPGAU, decidirá sobre casos omissos e ou não previstos no referido Edital.

## 11. Validade do Edital e sua lista de classificação:

A lista classificatória resultante deste Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023 ou publicação final da próxima lista classificatória.

Salvador, 11 de julho de 2023.

---

Prof. Dr. Rodrigo Espinha Baeta  
Vice Coordenador do PPG-AU/UFBA

## LISTA DE ANEXOS

Anexo 1 – Ficha de inscrição

Anexo 2 – Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010

Anexo 3 – Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010

Anexo 4 – Normas Gerais do Programa de bolsas FAPESB – Cotas Institucionais de mestrado, mestrado profissional e doutorado – Período 2017 a 2021

Anexo 5 – Instrução Normativa PROPG/UFBA nº 01, de 19 de abril de 2017

Anexo 6 – Política de bolsas do PPGAU/UFBA votada e aprovada pelo Colegiado em reunião ordinária no dia 19 de fevereiro de 2021

Anexo 7 – Ficha Autodeclaração

Anexo 8 – Termo de Responsabilidade